

LEI MUNICIPAL Nº 350/2014.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de **R\$ 31.997,98** (Trinta e um mil e novecentos e noventa e sete e noventa e oito centavos) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

(Origem Projeto de Lei nº 284/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 31.997,98** (Trinta e um mil e novecentos e noventa e sete e noventa e oito centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

15 – Secretária de Educação e Esportes

15.003 – Coordenadoria de Educação Infantil

15.003.12 – Educação

15.003.12.365 – Educação Infantil

15.003.12.365.0220 – Apoio ao Estudante

15.003.12.365.0220.2.036 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 0.1.132 – Brasil Carinhoso TD – Transferência DiretaR\$ 20.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente

Fontes: 0.1.132 – Brasil Carinhoso TD – Transferência Direta.....R\$ 11.997,98

TOTAL :R\$ 31.997,98



Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito adicional complementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do excesso de arrecadação, proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Programa Apoio a creches – Brasil Carinhoso, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA:	PREVISTO NO ORÇAMENTO:	ARRECADADO:	VALOR DO EXCESSO:
0.1.132	1.7.21.35.07.00.00	-	RS 31.997,98	RS 31.997,98

Art. 3º – O valor indicado como Crédito Especial Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei Municipal 341/2014.

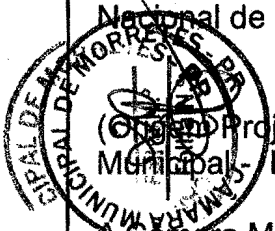
Paço Municipal Nhundiaquara, 13 de novembro de 2014.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 350/2014.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 31.997,98 (Trinta e um mil e novecentos e noventa e sete e noventa e oito centavos) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.



Projeto de Lei nº 284/2014 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal (Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes - Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 31.997,98 (Trinta e um mil e novecentos e noventa e

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do excesso de arrecadação, proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Programa Apoio a creches - Brasil Carinhoso, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

sete e noventa e oito centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

- 15 - Secretária de Educação e Esportes
- 15.003 - Coordenadoria de Educação Infantil
- 15.003.12 - Educação
- 15.003.12.365 - Educação Infantil
- 15.003.12.365.0220 - Apoio ao Estudante
- 15.003.12.365.0220.2.036 - Manutenção da Educação Infantil
- Creche
- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
- Fontes: 0.1.132 - Brasil Carinhoso TD - Transferência Direta R\$ 20.000,00
- 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente
- Fontes: 0.1.132 - Brasil Carinhoso TD - Transferência Direta..R\$ 11.997,98

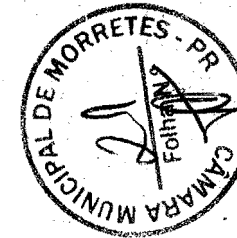
TOTAL

.....R\$ 31.997,98

Câmara Municipal de Morretes
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.
 Morretes, 28/11/2014
 Nome: José Carlos
 Assinatura: [Assinatura]



ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA:	PREVISTO NO ORÇAMENTO:	ARRECADADO:	VALOR DO EXCESSO:
0.1.132	1.7.21.35.07.00.00	-	R\$ 31.997,98	R\$ 31.997,98



Art. 3º – O valor indicado como Crédito Especial Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei Municipal 341/2014.

Paço Municipal Nhundiaquara, 13 de novembro de 2014.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

